

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Edital de Chamada Pública 02/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM NO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**

BAGÉ/RS

2024

Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Edital de Chamada Pública 02/2024

O Município de BAGÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED –, divulga Chamada Pública para seleção de profissionais Mediadores de Aprendizagem com apresentação de propostas a serem desenvolvidos nas turmas de Educação Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cujos autores serão admitidos para executá-las durante o período de nove meses, conforme termos definidos neste instrumento.

As inscrições das propostas serão recebidas pela SMED, conforme cronograma previsto no item 6.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 05 de abril de 2024, a partir das 8h30min.

MODALIDADE: Chamada Pública para seleção de Profissionais Mediadores de Aprendizagem

LOCAL DE ABERTURA: Rua João Telles, 862, Centro, Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, Bagé/RS, CEP 96400-030

OBJETO

O objeto desta Chamada Pública constitui-se na inscrição de profissionais que serão admitidos como Mediadores de Aprendizagem e deverão apresentar Propostas de Sequências Didático-Pedagógicas para o Programa de Educação Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos deste edital, a serem desenvolvidos pelos seus autores através de admissão individual pelo prazo de até 09 (nove) meses em 2024, podendo ser renovado por igual período para o ano letivo de 2025.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SEQUÊNCIAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS A SEREM DESENVOLVIDOS NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CUJOS AUTORES SERÃO ADMITIDOS PARA EXECUTÁ-LAS DURANTE O PERÍODO DE ATÉ NOVE MESES, REGENDO-SE PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E PELAS INSTRUÇÕES DESTA EDITAL.

1 – DO PROGRAMA PEIMBA

1.2. O Programa de Educação Integral do Município de Bagé/RS – PEIMBA cumprirá o que foi definido pelo Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, com prioridade para alunos em vulnerabilidade social e com baixo desempenho escolar, atendendo à formação integral dos discentes conforme as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e seguindo a Indicação 01/2023 do Conselho Municipal de Educação – CME, na busca do desenvolvimento integral de cada indivíduo, possibilitando a superação da fragmentação dos conhecimentos, vinculando-os às práticas sociais e à vida cotidiana, ampliando sua capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e dos cálculos.

1.3. O programa terá suas atividades executadas por intermédio da atuação de Mediadores de Aprendizagem em caráter temporário, que serão realizadas por tempo determinado, na forma definida por este edital e pela legislação vigente.

1.4. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores de cada escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Humanas, utilizando preferencialmente, tecnologias interativas e metodologias ativas, com jogos e atividades complementares aquelas já desenvolvidas pelos professores de cada turma.

1.5. Os mediadores também serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos das Artes, Cultura, Tecnologia, Educação Ambiental, Esporte e Lazer, entre outras.

1.6. Os horários e locais para o desenvolvimento das atividades nas escolas urbanas e do campo serão definidas pela SMED.

1.7. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á, preferencialmente, como formação mínima o nível médio na modalidade normal de magistério ou estar cursando, no mínimo o quinto semestre de uma licenciatura plena, conforme a área do conhecimento pretendida.

1.8. Os interessados deverão preencher o requerimento de inscrição, entregando-o juntamente com a documentação comprobatória do currículo e da proposta de atividades, na sede da SMED, Rua João Telles, 862, no período de 05 a 09 de abril de 2024, conforme os prazos definidos no item 6.

1.9. A Secretaria de Educação convocará os selecionados para atuarem de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades

das escolas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Ampliar a oferta de matrículas em tempo integral com qualidade para a redução de desigualdades socioeconômicas, dando prioridade às escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e baixo desempenho escolar, em turmas multisseriadas.

2.2 Objetivos Específicos:

- Promover o desenvolvimento integral dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico;
- Desenvolver as competências socioemocionais e a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades dos sujeitos;
- Realizar atividades de mediação e acompanhamento dos estudantes durante as atividades sociais, culturais, técnico-científicas, esportivas, de saúde e de lazer, na realização de oficinas e atividades em grupos;
- Auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte da Educação em Tempo Integral desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;
- Contribuir com a realização de práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, considerando a necessidade de desenvolvimento da linguagem escrita, da produção de textos, do domínio dos cálculos e raciocínio lógico;
- Favorecer a cooperação entre os estudantes, visando à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem de forma adequada;
- Incentivar os discentes a ampliar o interesse nas atividades pedagógicas realizadas em cada turma da escola;
- Incrementar a integração entre os diversos componentes e áreas do conhecimento nos termos da BNCC.

3. ELEGIBILIDADE DOS MEDIADORES PARTICIPANTES

3.1 - São elegíveis para fins de admissão os profissionais que se enquadrem nos critérios de elegibilidade e apresentarem propostas de sequências didático-pedagógicas a ser desenvolvidas nas turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3.2 – Os profissionais que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Comprovar formação e/ou experiência conforme o quadro resumo do item 3.3;
- b) Ser pessoa física, maior de 18 anos;
- c) possuir experiência prévia comprovada por atestado ou certificado sobre práticas pedagógicas com crianças;

- d) apresentar proposta pedagógica de sequências didáticas para o trabalho em cada área do conhecimento, a ser desenvolvida durante nove meses do ano de 2024, em turmas dos Anos dos Iniciais do Ensino Fundamental.
- e) ter disponibilidade para o cumprimento de 40 horas semanais no horário diurno;
- f) não possuir vínculo com o serviço público, comprovada por certidão do INSS ou documento equivalente;
- g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.

3.3 – Quadro resumo das áreas do conhecimento:

Área do Conhecimento	Formação Mínima
Linguagem, Letramento e Matemática	Curso Normal Magistério OU Cursando, no mínimo o 5º semestre, de Licenciatura em Pedagogia ou Letras
Educação Ambiental	Licenciatura em Pedagogia OU Ensino Médio, cursando no mínimo o 5º semestre de Ciências Biológicas ou de Ciências da Natureza
Musicalização	Ensino Médio cursando no mínimo o 5º semestre de Licenciatura em Música OU ter concluído um curso técnico profissionalizante em Instrumento Musical OU comprovar experiência de 03 anos com atividade musical
Movimento e Expressão Corporal	Curso Normal Magistério com formação em dança OU Cursando, no mínimo, o 5º semestre de Educação Física
Artes Marciais	Ensino Médio E Cursando no mínimo, o 5º semestre de Educação Física, com certificado de atleta fornecido por entidade filiada à Organização Estadual ou Federação de Esportes
Artes Visuais e Cênicas	Curso Normal Magistério com formação em Artes OU Cursando, no mínimo, o 5º semestre de Educação Artística

3.4 – Condições de participação. Os profissionais proponentes devem atender aos seguintes requisitos na elaboração das propostas:

- a) elaborar ações pedagógicas para serem desenvolvidas nos anos iniciais, em turmas de primeiro até o quinto ano, segundo a BNCC em cada área do conhecimento;
- b) apresentar o texto digitado impresso em duas vias, junto com as cópias dos demais documentos para a inscrição;
- c) possuir disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em até 08 (oito) horas por dia, de forma contínua ou com intervalos, no turno da manhã e tarde, de acordo com a necessidade do ensino no horário diurno, inclusive aos sábados, conforme previsão do calendário escolar;
- d) possuir a titulação exigida no item 3.3;

- e) comprovar por declaração ou atestado, que possui experiência de no mínimo um ano, em atividades pedagógicas com crianças, em instituições relacionadas à área desejada e que estejam funcionando atualmente;
- f) apresentar comprovante do INSS de que não possui vínculo com o serviço público.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 – Nos termos deste Edital de Chamada Pública, serão aprovadas uma proposta para a área de Linguagem, Letramento e Matemática, uma para Educação Ambiental e Expressão Corporal e até duas em cada uma das demais áreas do conhecimento previstas no quadro 3.3.

4.2 – As propostas a serem aprovadas serão aquelas que obtiverem a maior pontuação segundo os critérios constantes do item 8.4, sendo as primeiras para início imediato e as demais, para a suplência, caso seja necessária a substituição de algum mediador.

4.3 – Do Público beneficiário dessas propostas: Serão atendidos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas escolas da zona urbana e as escolas do campo do município de Bagé.

4.4 – Dos aspectos metodológicos das propostas: Cada uma das propostas deverá conter metas, atividades, metodologia e cronograma de execução, considerando-se as diretrizes e as demais orientações baseadas na BNCC e no Programa Educação em Tempo Integral para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

4.5 – Nos aspectos formais, as propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios previstos, conforme Anexo II deste edital:

I – descrição dos objetivos, competências e habilidades a serem desenvolvidos;

II – justificativa contendo a caracterização da proposta as diretrizes do programa federal e a BNCC, a indicação do público-alvo a ser atendido e dos resultados esperados;

III - previsão de prazo para a execução em cronograma físico com metas para um período de 09 (nove) meses, com as etapas necessárias à sua realização;

IV – estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados, visando à melhoria do desempenho dos alunos.

4.6. A seleção das propostas será realizada com base em dois aspectos (fases), que juntos somam a nota máxima de 100 (cem) pontos:

I - Primeira fase: Seleção das Propostas, de caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos;

II - Segunda fase: Análise de Currículo e comprovação de experiência em atividades com crianças de caráter eliminatório e classificatório com valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

4.7. Cada mediador escolar de aprendizagem poderá atuar por dois turnos ininterruptos de até quatro horas cada um na mesma escola, ou em mais de uma Unidade Escolar, durante o período diurno, totalizando até 40 horas, incluindo os dias letivos aos sábados previstos no calendário escolar.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1. Cada mediador escolar de aprendizagem fará jus a receber uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), como retribuição pelo trabalho realizado, para seu custeio de alimentação, deslocamento e demais necessidades pessoais, durante o período do ano letivo, pelo prazo de até 09 (nove) meses, através de crédito em conta bancária de sua titularidade;

5.2. Caso o mediador deseje desistir ou suspender a execução das atividades, deverá fazer a comunicação à SMED, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. Não poderão ser financiadas com recursos da bolsa repassados ao Mediador de Aprendizagem:

- a) aquisição, locação ou qualquer outra forma referente ao mobiliário e equipamento para unidades escolares;
- b) despesas para a elaboração ou execução de materiais necessários à execução da proposta ou sequência pedagógica aprovada;
- c) ações de caráter particular para atender às necessidades da escola;
- d) quaisquer ações que sejam de competência de cada unidade escolar;
- e) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) despesas com qualquer tipo de publicidade, que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e individual dos mediadores.

6. PRAZOS

6.1 – Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital - Disponibilização no Site da Prefeitura Municipal	04/04/2024
Período das Inscrições com entrega das propostas e documentação comprobatória	05 a 09/04/2024
Período para análise das propostas	10 e 11/04/2024
Divulgação Parcial dos Resultados	12/04/2024
Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado da seleção	15/04/2024
Prazo para análise dos recursos interpostos	17/04/2024
Publicação do resultado final	18/04/2024
Apresentação dos selecionados que serão chamados na SMED	19/04/2024

- a) O prazo para a interposição de recurso é de 03 (três) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado parcial na página do site oficial da Prefeitura Municipal

de Bagé, no horário das 08 às 14 horas na SMED.

- b) Os recursos deverão ser propostos em meio físico impresso, serão entregues via protocolo, pessoalmente na recepção da SMED e encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º 02/2024, no seguinte endereço: Rua João Telles, 862, Centro.
- c) Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.

6.2 – Prazo de Validade: o presente Edital terá validade de 20 (vinte) meses.

6.3 – Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de até 09 (nove) meses em 2024 e podendo ser renovado por mais 09 (nove) em 2025, considerando-se o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

7. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 – Cada proposta enviada por profissional mediador deverá ser entregue mediante protocolo na recepção da SMED, no horário das 8 às 14h, no prazo previsto no item 6.1;

- a) A proposta enviada para análise deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 4.5 do presente Edital;
- b) O proponente deverá elaborar um plano de trabalho contendo informações detalhadas sobre as características de operacionalização da proposta, conforme as orientações e diretrizes metodológicas e operacionais do Programa de Educação em Tempo Integral, na forma de ensino integrado e globalizado.
- c) Cada profissional candidato a mediador de aprendizagem poderá apresentar até 2 (duas) propostas diferenciadas, abrangendo cada um dos níveis, individualmente para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5ºs anos ou para todos eles de forma integrada; e
- d) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não foram explícitos e formalmente anexados no ato da inscrição.

7.2 – Comprovante da realização de experiência com crianças deverá ser emitido pela mantenedora, no caso de instituições públicas, ou por uma instituição específica, contendo a data de até três anos atrás, com assinatura e carimbo do responsável pela informação.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas que receberão o aporte financeiro será realizado em duas fases: Seleção das propostas e Avaliação de Currículo.

8.1. Seleção da Proposta. Esta etapa é eliminatória e consiste na análise formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- a) Confirmação da entrega dos documentos, conforme estabelecido no item 3.4 deste Edital, com o preenchimento da Ficha de Inscrição do Modelo I.
- b) Envio para análise da Proposta de Trabalho com todos os seus anexos;
- c) Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade do proponente, conforme

as exigências estabelecidas no item 3 deste Edital, com base na verificação da existência dos dados solicitados, conforme o modelo do Anexo II.

8.2. Análise de Currículo e Comprovação de Experiência: Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a comissão de Seleção de Propostas da Chamada Pública 02/2024, analisará o perfil e a formação do profissional mediador autor das propostas pré-qualificadas.

8.3. Na avaliação para a seleção da proposta será observado o disposto no Programa de Educação em Tempo Integral do Governo Federal e na BNCC, em relação à viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do programa, de acordo com critérios estabelecidos pela legislação federal.

8.4. Após a plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios das tabelas a seguir:

a) Seleção da Proposta

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Adequação à BNCC	0 a 5	03
b. Uso de recursos tecnológicos, jogos, metodologias ativas, entre outros instrumentos diversificados	0 a 5	03
c. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos	0 a 5	03
d. Integração das áreas e interdisciplinaridade	0 a 5	02
e. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 5	01
Pontuação Máxima		60

b) Análise de Currículo e Comprovação de Experiência com Crianças

Item solicitado	Pontos	Peso
g. Tempo de Experiência até 4 anos (1,0 por ano)	0 a 4 pontos	03
h. Graduação a mais que a solicitada na área, até 2	0 a 2 pontos	02
i. Especialização relacionada à área, até 2	0 a 2 pontos	02
j. Mestrado em Educação na área desejada	2 pontos	04
l. Doutorado em Educação	3 pontos	04
Pontuação Máxima		40

c) A obtenção da pontuação acima referida está condicionada à comprovação documental por certificados de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada com cópia autenticada ou com código de verificação digital no ato da inscrição;

d) Apresentação dos certificados onde conste a carga horária realizada nos cursos;

9.3 - Pontuação Final (PF) será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (PF = 60 + 40).

- a) A proposta que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) pontos na Pontuação Final será desclassificada.
- b) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela do item da Seleção da Proposta.
- c) Serão selecionadas as quatro propostas que obtiverem maior pontuação final, sendo duas com melhores pontuações para o início imediato e mais duas para suplência, considerando a ordem de classificação.

10 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA ADMISSÃO DO PROFISSIONAL

- a) Estar com a cópia do Plano de Trabalho aprovado.
- b) No ato da apresentação o profissional convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
 - I. Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH, etc);
 - II. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
 - III. Comprovante de quitação eleitoral;
 - IV. Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino;
 - V. Comprovante de quitação com a Ordem dos Músicos, se for o caso;
 - VI. Certidão de Casamento, se for o caso;
 - VII. Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido há no máximo três meses);
 - VIII. Diploma emitido pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o a área de desempenho;
 - IX. Certidão de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Justiça Estadual do RS e Justiça Federal;
 - X. Os documentos devem ser apresentados em cópias simples, com os originais no ato para que o servidor que receber possa atestar sua autenticidade gratuitamente.
- c) Assinar um termo de compromisso com a realização da proposta aprovada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Entre as condições para o recebimento de cada parcela dos recursos previstos, o profissional admitido deverá:

- a) entregar seu comprovante de efetividade devidamente assinado(s) pelo(s) diretor(es) de escola(s), no RH da SMED, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente aquele doe efetivo trabalho;

- b) apresentar comprovante do acompanhamento, emitido por cada escola onde atuar, atestando sua atuação adequada ao trabalho e declarando que está em dia com a previsão de execução do Plano de Trabalho;
- c) informar o número da conta corrente em seu nome em instituição bancária do município.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

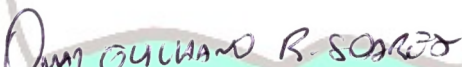
12.1 – O acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas será feito de acordo com as estratégias previstas pelo mediador, verificadas pela supervisora da escola e analisadas conforme as avaliações externas realizadas na escola;

12.2 – A desistência ou suspensão das atividades do mediador poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que avisada por escrito à SMED, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela SMED e as situações não previstas na presente Chamada Pública, serão decididas em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos da SEFIR.

12.4 – Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail smed@bage.rs.gov.br.

Bagé, 04 de abril de 2024.


OMAR GUILHANO DA ROSA SORES

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Anexo I

**Ficha de Inscrição de Mediador do Programa de Educação Integral
PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

Área de Inscrição: _____
Nome do candidato: _____
Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____
Sexo: () Feminino () Masculino () Outro
Nº carteira de identidade: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____
Telefone celular: _____
E-mail: _____

Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Área do Conhecimento: _____
Recebido em: ____/____/____
Servidor Responsável: _____
Matrícula: _____ Rubrica: _____

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Roteiro de Sequência Didática para Educação Integral

1. Escolha do tema (relacionado ao assunto ou habilidades que necessitam ser desenvolvidas com a turma)
2. Metas do tema a ser desenvolvido
3. Seleção das habilidades e competências envolvidas no estudo do tema
4. Delimitação das atividades, considerando a formação de grupos por níveis de desempenho
5. Metodologia e seleção ou produção de materiais/recursos didáticos
6. Definição de um cronograma de execução
7. Previsão de avaliação dos resultados alcançados